



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 229/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 26ª EM: 23/08/19

PROCESSO : 1383/2019

REQUERENTE : RORAIPETRO – RORAIMA PETROLEO LTDA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATORA : FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA

EMENTA: DILIGÊNCIA – RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS – ICMS ST – LEI 215/98 – COMPROVAÇÃO POR DOCUMENTOS E PARECER FISCAL – NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DECISÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES COM DIREITO A VOTO.

FUNDAMENTOS DO VOTO

No caso em tela, a requerente alega que adquiriu mercadorias vendidas posteriormente a produtores rurais amparados pela Lei 215/1998 e anexa ao pedido diversos documentos comprobatórios, dentre outros, Notas Fiscais Eletrônicas e Plano Anual de Exploração Agropecuária (PAEA).

Ocorre que por força de atribuição legal, os pedidos de restituição relacionados a Lei 215 deverão ser submetidos a análise da Divisão de Substituição Tributária (DISUT), com vistas a verificação dos requisitos e demais controles estabelecidos pela referida Lei.

Desta forma, face a ausência de manifestação nos autos da DISUT, **voto pela conversão do julgamento em diligência**, para que esta se manifeste acerca do pedido de restituição, em acordo com o parecer da Procuradoria do Estado manifestado em sessão.

É o voto.


FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO RELATORA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PROCESSO: Nº 1383/2019

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente:
RORAIPETRO – RORAIMA PETROLEO LTDA,

RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, por unanimidade dos presentes com direito a voto, resolveu conhecer da preliminar de diligência arguida pelo Relatora, para que os autos sejam enviados a DISUT – (Divisão de Substituição Tributária), com vistas a manifestação acerca do pedido de restituição, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2019.

Autos concisos
LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente

Fernanda dos S. R. de Oliveira
FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Jarbas Menezes de Albuquerque
JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

Vilmar Lana Junior
VILMAR LANA JUNIOR
Conselheiro

Diego Silva Lopes
DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro

Franklin da Silva Braid
FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro

Sandro Bueno dos Santos
SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado